



## GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 01/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DE ALTOS-PI.**  
**LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL**  
**COORDENAÇÃO DE CULTURA**

A Prefeitura Municipal de Altos torna público que estarão abertas, de 26 a 30 de julho 2021, as inscrições para solicitação de recebimento de Subsídio para os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, instituído pela Lei Emergência de Cultura - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 06, de 20 de março de 2020. As inscrições são gratuitas e deverão ser protocoladas presencialmente no período de 26 a 30 de julho 2021 das 08:00 h às 13:00 h, de segunda a sexta-feira, na Biblioteca Pública Municipal João Bastos, situada ao lado da Igreja Matriz de São José, centro de Altos-PI.

### **CAPÍTULO I** **DA FINALIDADE**

**Art. 1º** - Contemplar até 68 (sessenta e oito) propostas, em duas modalidades distintas com descrição e valores explicitados no capítulo III, as quais poderão prever a realização de ações de apoio a espaços culturais e de fomento à arte e cultura, conforme detalhado em seus respectivos regulamentos – anexo I.

### **CAPÍTULO II** **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**Art. 2º** - Estar enquadrado nos critérios definidos pela 14.017 de 29 de Junho de 2020 e à sua regulamentação, dada através do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

**Art. 3º** - Realizar o cadastro de forma presencial na Biblioteca Pública Municipal João Bastos no período de 26 a 30 de julho 2021 das 08:00 h às 13:00 h

§ 1º - O cadastro não é uma garantia de pagamento, mas é condição obrigatória prevista na Lei;

§ 2º - No ato do cadastro, o responsável deverá informar qual modalidade participante.

### **CAPÍTULO III** **DOS RECURSOS E CATEGORIAS**

**Art. 4º** - Os recursos destinados à aplicação nas ações previstas neste edital e seus regulamentos totalizam **R\$ 238.390,19 (Duzentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa reais e dezenove centavos)** oriundos da União, disponibilizados através da Lei 14.017/2020, e, conforme projeto de pleito apresentado na Plataforma Mais Brasil, conforme discriminado abaixo:



## GABINETE DO PREFEITO

### MÓDULO I - SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS CATEGORIAS. QUANT. MÁXIMA DE CONTEMPLADOS VALOR A SER RECEBIDO.

Subsidio no valor de R\$ 4.209,74 (quatro mil e duzentos e nove reais e setenta e quatro centavos) por 02 (dois) meses para 40 espaços culturais/grupos reconhecidos pelo mapeamento validado pela Secretaria de Municipal de Cultura de Altos.

CATEGORIA	QUANTIDADE	SUBSIDIO INDIVIDUAL
Espaços/Grupos	40	R\$ 4.209,74

### MÓDULO II - FOMENTO À ARTE E À CULTURA, CATEGORIAS. QUANT. MÁXIMA DE CONTEMPLADOS E VALOR A SER RECEBIDO.

CATEGORIA	QUANTIDADE	SUBSIDIO INDIVIDUAL
Artes Visuais	05	R\$ 2.500,00
Música	05	R\$ 2.500,00
Dança	05	R\$ 2.500,00
Artesanato	07	R\$ 2.500,00
Teatro	02	R\$ 2.500,00
Literatura	04	R\$ 2.500,00

Subsidio no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por 02 (dois) meses para a categoria de Fomento à arte/Cultura reconhecidos pelo mapeamento validado pela Secretaria de Municipal de Cultura de Altos.

Critérios de Participação, Cadastramento, Avaliação e Seleção e Outros detalhados no anexo I.



## GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo Único:** Em caso de quantidade insuficiente de inscritos ou habilitados, valores poderão ser remanejados de uma modalidade a outra e dentro das modalidades, de uma categoria à outra, o que poderá alterar a quantidade de contemplados, bem como o valor a ser recebido, observados os limites impostos pela Lei.

### CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

**Art. 5º** - As inscrições serão feitas do dia 26/07 a 30/07/2021, em formato presencial, por meio do formulário fornecido no ato da inscrição:

§ 1º - Será disponibilizado funcionário para auxiliar as pessoas com deficiência, idosos ou pessoas iletradas para preenchimento da inscrição, na sede da Biblioteca Pública Municipal João Bastos, situada ao lado da igreja matriz de São José, centro de Altos-PI.

§ 2º - Os atendimentos serão realizados exclusivamente no período de inscrição, conforme definido no caput deste artigo, respeitando o horário de 8h00min às 13h00min.

§ 3º - As pessoas que desejarem o atendimento previsto neste artigo deverão obrigatoriamente usar máscaras de proteção, tendo como previsão de duração de atendimento aproximadamente 30 (trinta) minutos por pessoa, evitando aglomerações na sala de atendimento e portando os documentos e informações necessários à inscrição.

§ 4º - Todos os documentos necessários para realização da inscrição deverão estar legíveis.

§ 5º - Os dados fornecidos na inscrição ficarão armazenados sem prazo de validade;

§ 6º - Todos os inscritos serão avaliados seguindo os critérios observados na Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc,) Decreto Federal 10.464/2020 e demais legislações vigentes.

§ 7º - Qualquer dado informado que estiver em desacordo com as informações necessárias para análise, poderá ser excluído, desde que devidamente fundamentado, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 8º - A veracidade das informações é de inteira responsabilidade do inscrito;

§ 9º - Após o envio das informações de forma definitiva, não será possível realizar alterações sem a avaliação prévia da Coordenação de Cultura e recebimento de diligências dentro dos prazos definidos neste edital e nos regulamentos anexos.

### CAPÍTULO V DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

**Art. 6º** - As propostas cadastradas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação e Seleção, composta pela Coordenação Municipal de Cultura de Altos, composto por 5 (cinco) membros titulares, sendo estes:

- I – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- II – 01 (um) Representante da Coordenação da Cultura;



## GABINETE DO PREFEITO

- III – 01 (um) Representante dos Grupos Culturais;
- IV – 01 (um) Representantes dos Artistas e Casas/espços de Cultura;
- V – 01 (um) Representante da Educação;

**Parágrafo Único:** Os membros desta comissão, bem como seus cônjuges, companheiros, parentes ou afins, até o terceiro grau, ficam impedidos de participar dos processos seletivos para os benefícios da Lei Federal 14.017/2020, sob pena de anulação da inscrição.

### DE EMERGÊNCIA CULTURAL CAPÍTULO VI DA HABILITAÇÃO

**Art. 7º** - As propostas inscritas serão submetidas à análise da comissão de avaliação, que verificará a adequação das mesmas às exigências expressas neste edital e respectivo regulamento;

**Art. 8º** - A lista das propostas habilitadas e inabilitadas, com motivo da inabilitação, será divulgada no endereço no Diário Oficial Município, sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

**Art. 9º** - Os proponentes de propostas inabilitadas poderão interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação da lista de habilitados e inabilitados.

**Art. 10º** - Os recursos deverão ser enviados no e-mail [altos.cultura@gmail.com](mailto:altos.cultura@gmail.com), não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, próprio do envio apenas neste momento.

**Art. 11º** - Os recursos da habilitação serão analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção (Cap. V), no prazo de até **02 (dois)** dias úteis.

**Art. 12º** - Após a análise dos recursos, as listas finais das propostas habilitadas e inabilitadas serão publicadas no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar atualização dessas informações.

### CAPÍTULO VII DO CRONOGRAMA

**Art. 13º** - As atividades descritas neste edital acontecerão tal como o programado abaixo:

#### ATIVIDADE DATA

Inscrições: 26/07 a 30/07/2021.

Avaliação das propostas: 02 a 06/08/2021.

Publicação dos resultados: 09/08/2021.

Prazo para o envio de recursos: 10 e 11/08/2021.

Resposta dos recursos: 12/08/2021.

Publicação das respostas dos recursos 13/08/2021.



## GABINETE DO PREFEITO

### CAPÍTULO VIII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 14º** - A inscrição caracteriza aceitação tácita deste Edital e seus anexos;

**Art. 15º** - Este Edital e seus anexos foram aprovados pela Comissão de Avaliação e Seleção, composta pela Coordenação de Cultura de Altos.

**Art. 16º** - A inobservância ou falta de cumprimento deste edital e seus anexos, bem como a inveracidade comprovada das informações prestadas na inscrição, implicarão na suspensão imediata de todos os direitos do infrator, bem como no bloqueio dos pagamentos dos subsídios.

Altos/PI, 21 de julho de 2021

**MAXWELL PIRES FERREIRA**  
Prefeito do Município de Altos-PI



## GABINETE DO PREFEITO

### Anexo I - Critérios de participação, Cadastramento, Avaliação e seleção e outros.

#### CAPÍTULO I DO CADASTRAMENTO

Art. 1º Os agentes culturais deverão se inscrever, por meio de formulário preenchidos no ato das inscrições nos dias 26/07 a 30/07/2021, na Biblioteca Pública Municipal João Bastos, situada ao lado da igreja matriz de São José), centro de Altos-PI.

Art. 2º Deverão disponibilizar informações pessoais, tais como números de documentos pessoais, telefone, e-mail, bem como informações profissionais da sua atuação com as devidas comprovações.

§ 1º Para fins de comprovação de atuação no setor cultural serão admissíveis os documentos descritos nos incisos seguintes.

I – Documentos Comprobatórios de Pessoa Física: Imagens ou documentos que comprovem a capacidade técnica necessária para desenvolvimento de atividades artísticas e culturais relacionadas a cada área cultural e artística pretendida. Exemplos: cópia de declarações emitidas por terceiros (preferencialmente em papel timbrado com carimbo do emissor), contratos de prestação de serviços, notas fiscais de serviços prestados, reportagens de jornais e revistas, materiais de divulgação e publicações, nos quais conste o nome do interessado, fotos, que comprovem o desenvolvimento da atividade nos últimos 2 (dois) anos.

II - Documentos Comprobatórios de Pessoa Jurídica (sediada no município de Altos): Descritivo ou portfólio das atividades artísticas e culturais realizadas no âmbito do município (zona urbana/zona rural) pela pessoa jurídica, acompanhada de documentos comprobatórios da atuação na área pretendida. Exemplos: cópia de declarações emitidas por terceiros (preferencialmente em papel timbrado com carimbo do emissor), contratos de prestação de serviços, notas fiscais de serviços prestados, reportagens de jornais e revistas, materiais de divulgação e publicações, nos quais conste o nome da Pessoa Jurídica, fotos, que comprovem a capacidade técnica necessária para desenvolvimento das atividades artísticas e culturais relacionadas a cada uma das áreas na qual pretende inscrever-se, que comprovem o desenvolvimento da atividade nos últimos 2 (dois) anos.

§ 2º As informações prestadas deverão ser verdadeiras. Desse modo, incorrerá em crime de falsidade ideológica aquele que apresentar informações, documentos ou declarações falsas.

#### CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO DO CADASTRAMENTO

Art. 4º. Para fins de inscrição será verificada, através da Comissão de Validação, as informações pessoais e a documentação que comprova atuação em pelo menos um segmento cultural em pelo menos 2 (dois) anos, não sendo analisada a competência de atuação do agente cultural.

Parágrafo único: Para análise, deve-se levar em conta o princípio da boa-fé, de outro modo, devendo ser observado o disposto no § 2º, Art. 2º deste regulamento.



## GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. A Comissão de Validação tem a função de analisar as inscrições para o cadastro e decidir pelo deferimento, diligência ou indeferimento da inscrição, bem como, avaliar os recursos decorrentes do indeferimento.

Art. 6º. No que se refere a inscrição deferida pela Comissão, será enviado um e-mail de comunicação ao responsável, onde o mesmo será informado pelo deferimento.

Art. 7º. O agente cultural que tiver sua solicitação colocada em diligência deve enviar por e-mail a informação ou documentação necessária para reanálise, considerando as informações apresentadas na diligência.

Parágrafo Único. As inscrições cujas diligências não foram sanadas em até 2 dias serão indeferidas.

Art. 8º. Quanto as inscrições que forem indeferidas, deverá ser enviada via e-mail, a comunicação para o inscrito com o motivo do indeferimento.

Art. 9º. Caberá recurso contra a inscrição que tiver sido indeferida.

§ 1º O recurso poderá ser enviado por e-mail, no prazo máximo de até 2 (dois) dias.

§ 2º Os recursos serão analisados pela Comissão de Validação, em conjunto.

§ 3º Caso decidam pela manutenção do indeferimento, o recurso será remetido para autoridade superior (Secretário de Cultura).

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo agente cultural, a concessão do registro/benefício/subsídio poderá ser suspensa ou cancelada.

Art. 11. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Validação.

Art. 12. É direito da Secretaria de Cultura do Município realizar qualquer alteração ou atualização necessária no Cadastro Cultural.

Altos/PI, 21 de julho de 2021

**MAXWELL PIRES FERREIRA**  
**Prefeito do Município de Altos-PI**